

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pr	efeitura Mun. de Cunha
Fls	:
Rú	brica:

#### CONTRATO N° 2/2/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO n° 041/2023 – Processo Administrativo n° 212/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eder Galdino da Costa, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa BANESTES S.A, inscrita no CNPJ nº 28.127.603/0001-78, estabelecida à Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco B, 9° andar, Bairro Centro, no município de Vitória/ES, representado pelo Sr. José Amarildo Casagrande, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade nº 062593397 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF 730.368.627-49, e pelo Sr. Marcos Vinicius Nunes Montes, Diretor de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos, portador da cédula de identidade nº 2009092 SSP/ES, inscrito no CPF/MF 111.601.417-38, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		IPTU = 54.270	Att 1	
	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS	TLLF = 1.250		
		ISSQN = 600		
		ITBI = 310		
1	MUNICIPAIS, CONFORME AS	TAXAS = 2.800	R\$0,83	R\$50.073,90
	ESPECIFICAÇÕES E	DIVIDA ATIVA =		
	QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.000		
		SEGUNDA VIA = 100		
		TOTAL = 60.330		

O Valor Total corresponde ao Valor Unitário por Autenticação multiplicado pela soma total das quantidades estimadas das guias de recolhimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **2.1 -** A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.
- **2.1.1** A Autorização para início do serviço será enviada ao prestador por meio e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.
- 2.2 A contratação com prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura	Mun. de Cunha
Fls:	
Rúbrica:	

2.3 – Considerar-se-á, para fins de efetiva implementação e início dos serviços, a abertura da conta mencionada no Item 2.7 do Termo de Referência do Edital, bem como do primeiro acesso realizado com êxito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O presente instrumento tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, respeitadas as condições estabelecidas no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$50.073,90 (cinquenta mil e setenta e três reais e noventa centavos) por boleto compensado, e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	ELEMENTO
02.01	3.3.90.39.00.00.00

- **4.2** Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CONTRATADA realizará o desconto das tarifas pertinentes constantes da Cláusula Segunda, no ato do repasse da arrecadação para o Município, acompanhado de relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.
- **4.3** Os valores unitários definidos na proposta vencedora serão a única remuneração que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** pagará à empresa CONTRATADA em contrapartida à consecução dos serviços de arrecadação, cabendo à CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações deste instrumento convocatório, bem como remuneração dos seus empregados/agentes arrecadadores, veículos, transporte de pessoal e de materiais, equipamentos, transmissão de dados, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), encargos sociais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 e em sua proposta.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4**. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Fiscalizará a presente contratação o servidor Renato Sampaio Fernandes.
- **6.3**. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a prestação do serviço contratado.
- 6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

**7.1**. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal №. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- 8.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial. sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 8.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

José Eder Galdino da Costa Prefeitura Municipal de Cunha/SP CONTRATANTE

Cunha/SP, 25 de Novembre de 2023.

JOSE AMARILDO CASAGRANDE:7303686

Assinado de forma digital por JOSE AMARILDO CASAGRANDE:73036862749 Dados: 2023.11.27 17:25:58 -03'00'

Jose Amarildo Casagrande BANESTES S.A CONTRATADA

**MARCOS VINICIUS** 

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS NUNES MONTES:11160141738 MONTES:11160141738 Dados: 2023.11.27 16:50:51

Marcos Vinicius Nunes Montes BANESTES S.A. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
,	
Nome:	Nome:
RG n°	RG n°



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2023TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: BANESTES S.A

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2/2 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CUNHA/SP, 26 DE NOVE 10 BRO DE 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 074.951.198-29

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 074.951.198-29





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Pref	eitura Mun. de Cunha
Fls:	
Rúbr	ica:

$(\alpha)/\beta$		
Assinatura:	Age, and	
	The state of the s	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O	AJUSTE:	
Pelo contratante:		
Nome: José Eder Galdino da Costa	AB. 5 " W	
Cargo: Prefeito Municipal		
CPF: 074.951.198-29	the second second	
Assinatura:	~	
Pela contratada:		
Nome: Jose Amarildo Casagrande	JOSE AMARILDO	Assinado de forma digital por
Cargo: Diretor Presidente	CASAGRANDE:7303686	JOSE AMARILDO
CPF: 730.368.627-49	THE RESIDENCE NECESSARY SEE THE MANAGEMENT OF THE SECOND CONTRACTOR	CASAGRANDE:73036862749 Dados: 2023.11.28 11:36:02 -03'00'
Assinatura:	2749	
		0.000
Nome: Marcos Vinicius Nunes Montes		MARCOS  Assinado de forma digita por MARCOS VINICIUS VINICIUS NUNES
Cargo: Diretor de Meios de Pagamento	e Distribuição de Investimentos	MONTES:1116014 MONTES:11160141738
CPF: 730.368.627-49		1738 Dados: 2023.11.27 16:52:30 -03'00'
Assinatura:		

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.601.417-38/

Assinatura: \_\_\_\_